



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N.º 022/2025

ALTERA ALÍNEA "A" DO INCISO I E § 4º DO INCISO VIII DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 110/2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 8.906/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 11 de junho de 2025, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso I e § 4º do Inciso VIII, do Art. 8º, da Resolução nº 110/2024, que regulamenta a Lei Municipal 8.906/2023, na Câmara Municipal de Campina Grande-PB:

"Art. 8º

I -

a) Para fins da despesa constante neste inciso, o Vereador deverá apresentar nota fiscal que conste o Cadastro de Pessoa Física – CPF do Parlamentar solicitante.

(...)

VIII -

§ 1º

(...)

§ 4º Para a contratação de serviços de assessoramento jurídico, deverá ser exigida do prestador a comprovação de regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou recibo de pagamento, a fim de atestar a efetiva prestação do serviço." (NR)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 11 de junho de 2025.

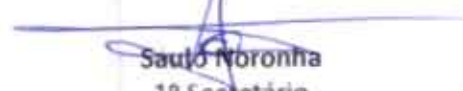

Saulo Messias Garcia Ribeiro
Presidente

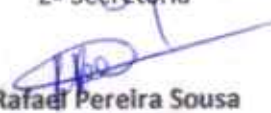

Pr. Luciano Breno
1º Vice-Presidente


Waleria Assunção
3ª Vice-Presidente


João Oliveira
2ª Secretária


Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)
2º Vice-Presidente


Saulo Noronha
1º Secretário


Rafael Pereira Sousa
(Rafafá)
3º Secretário